



## ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA INTERNACIONAL

Entre a Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, representada neste ato por sua reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Wanda Aparecida Machado Hoffmann;

e

*Universiteit Utrecht*, pessoa jurídica estabelecida sob as leis da Holanda e regida pelo direito público nos termos do art. 1.4 da Lei de Ensino Superior e Pesquisa (*Wet op het hoger onderwijs en wetenschappelijk onderzoek*), com sede em Heidelberglaan, n.º 8, em Utrecht, Holanda, no interesse de sua Faculdade de Geociências, neste ato devidamente representada pelo Prof. Dr. Ir. W. Hazeleger, decano, doravante também denominada "Universidade de Utrecht".

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

A Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de Utrecht concordam em promover cooperação acadêmica e científica entre elas, em áreas de interesse comum, sob a forma do desenvolvimento conjunto do projeto "*Governing the Atlantic Forest transition: Improving our knowledge on forest recovery for ecosystem services*" (Anexos A e B), selecionado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) após a chamada de propostas lançada em 2018 no âmbito do acordo para cooperação científica e tecnológica entre a FAPESP e a Organização Holandesa para Pesquisa Científica (NWO) celebrado em 21 de novembro de 2012;

### CLÁUSULA 2ª – IMPLEMENTAÇÃO

A cooperação específica a ser implementada no âmbito deste acordo deve observar as normas das duas partes, está sujeita a programas ou projetos formais que tenham sido aprovados previamente pelas autoridades ou órgãos competentes das instituições, deve apresentar-se no formato disponível no Anexo A, e depende da disponibilidade dos recursos financeiros necessários.

### CLÁUSULA 3ª – FINANCIAMENTO

As partes envidarão esforços para obter fundos oriundos de fontes internas e/ou externas de fomento, a fim de tornar possível a realização de atividades acadêmicas, científicas e técnicas no âmbito deste acordo. As partes não estão obrigadas a fornecer garantia de disponibilidade de fundos.

### CLÁUSULA 4ª – EXIGÊNCIAS

Professores, pesquisadores, estudantes e funcionários técnicos e administrativos participantes do desenvolvimento conjunto do projeto "*Governing the Atlantic Forest transition: Improving our knowledge on forest recovery for ecosystem services*" devem cumprir os requisitos de imigração do país da instituição anfitriã e contratar seguro internacional de cobertura médico-hospitalar, contra acidentes pessoais, de responsabilidade civil e de repatriação para toda a sua respectiva estadia no exterior.

### CLÁUSULA 5ª – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada parte possuirá a propriedade intelectual (PI) que for gerada por seus respectivos professores, pesquisadores, alunos e funcionários no desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito deste acordo. Considerando que o presente instrumento é relevante para o avanço da ciência e para a produção de conhecimento e tecnologia, as partes concordam em fornecer uma à outra licenças mútuas não exclusivas e não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais em atividades acadêmicas de cada uma delas.

Na hipótese de ambas as partes serem responsáveis pela geração conjunta de PI, a propriedade dessa PI será compartilhada em conformidade com a contribuição de cada uma delas na invenção, observadas as respectivas legislações nacionais aplicáveis, as convenções internacionais em vigor sobre a matéria e, quando for o caso, também a política para PI da(s) instituição(ões) responsável(is) pelo financiamento das equipes de pesquisa. Se essa PI for passível de exploração comercial, nenhuma das partes poderá explorá-la sem o consentimento da outra e deverá fazê-lo segundo termos e condições a serem estipulados por escrito em um acordo específico.

## **CLÁUSULA 6ª – PUBLICAÇÕES**

As partes deverão publicar em conjunto os resultados decorrentes da cooperação objeto deste acordo, respeitadas a prática acadêmica usual e suas respectivas políticas. No caso de publicação a ser feita por uma das partes, esta solicitará o consentimento por escrito da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso tal consentimento não seja dado dentro desse prazo, considerar-se-á autorizada a publicação.

As Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas criadas ou transferidas no decorrer do desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula 1ª, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento. Não obstante, a utilização, por qualquer das partes, com objetivo de pesquisa e desenvolvimento, de informações resultantes das atividades e experiências da outra parte estará sujeita a um acordo específico separado.

## **CLÁUSULA 7ª – CONFIDENCIALIDADE**

Este acordo e todos os documentos e informações disponibilizados por uma parte à outra, no âmbito de ou em conexão com o presente instrumento ou qualquer compromisso contratual subsequente, serão tratados com confidencialidade ("Informação Confidencial"), nos termos das políticas de cada parte e das respectivas legislações nacionais. A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada, por qualquer das partes, para nenhuma outra parte sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

Não obstante, nenhuma das partes descumprirá a obrigação de manter a confidencialidade da Informação Confidencial ou de não a divulgá-la a terceiros caso:

- i. a Informação Confidencial seja conhecida, antes de seu recebimento, pela parte que a divulgar e caso não esteja sujeita a nenhuma obrigação de confidencialidade pela outra parte; ou
- ii. a Informação Confidencial seja ou torne-se conhecida publicamente sem a violação deste acordo ou de qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou
- iii. a Informação Confidencial tenha sido obtida de terceiros pela parte que a divulgar sob circunstâncias em que esta não possuía motivos para crer que tivesse havido violação de dever de confidencialidade; ou
- iv. a Informação Confidencial tenha sido desenvolvida de modo independente pela parte que a divulgar; ou
- v. a Informação Confidencial seja divulgada em conformidade com lei, regulamento ou ordem de qualquer órgão judicial de jurisdição competente, e se a parte que houver sido obrigada a fazer a divulgação tenha informado a parte à qual pertencia a informação, dentro de prazo razoável após o recebimento da ordem de divulgação, de que fora obrigada a fazer a divulgação e de qual informação tivera de divulgar; ou
- vi. a Informação Confidencial seja aprovada para divulgação por escrito por um representante autorizado da parte à qual ela pertença.

## **CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA**

Este acordo entra em vigor na data da última assinatura pelas Partes e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após o encerramento desse prazo, este acordo poderá ser renovado, mediante o consentimento por escrito de ambas as partes e a celebração de um novo acordo de cooperação acadêmica e científica.

## **CLÁUSULA 9ª – TERMOS ADITIVOS**

Qualquer alteração nas disposições deste acordo deve ser efetuada por meio de termo aditivo devidamente firmado pelas partes.

## **CLÁUSULA 10 – COORDENAÇÃO**

Como coordenadores deste acordo, são designadas as seguintes pessoas: pela Universidade Federal de São Carlos, Prof. Dr. Alexandre Camargo Martensen, do Centro de Ciências da Natureza; e pela Universidade de Utrecht, Prof. Dr. Reinier G. A. Boot, do Departamento de Biologia.



## CLÁUSULA 11 – DENÚNCIA

Este acordo pode ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes mediante notificação por escrito com cento e oitenta dias de antecedência. Havendo qualquer questão pendente, as partes deverão definir, em um termo de rescisão de acordo, as responsabilidades pelo término de cada uma das atividades afetadas pela denúncia, assegurada a devida conclusão das atividades eventualmente em curso no âmbito deste acordo antes de se operarem os efeitos da denúncia, bem como outros compromissos possíveis.

## CLÁUSULA 12 – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

A fim de resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação ou execução deste acordo, as partes devem envidar todos os esforços possíveis para encontrar uma solução consensual. Na hipótese de tal consentimento não se mostrar possível, as partes indicarão conjuntamente um terceiro, pessoa natural, para atuar como mediador.

E estando assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias idênticas em português e duas vias idênticas em inglês, para um só efeito.

São Carlos, 20/05/2021

Utrecht, 24-9-2019

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Wanda Aparecida Machado Hoffmann  
Reitora  
Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Ir. W. Hazeleger  
Decano  
*Universiteit Utrecht*

Prof.<sup>a</sup> Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Reitora - UFSCar

Anexos (2): A: Formato de apresentação da cooperação específica a ser implementada  
B: Projeto a ser desenvolvido em conjunto

**ANEXO A – Formato de apresentação da cooperação específica a ser implementada**

<b>Natureza/título da cooperação</b>	Projeto de pesquisa conjunto "Governing the Atlantic Forest transition: Improving our knowledge on forest recovery for ecosystem services"
<b>Responsável técnico – Universidade Federal de São Carlos</b>	Prof. Dr. Alexandre Camargo Martensen
<b>Responsável técnico – Universidade de Utrecht</b>	Prof. Dr. Reinier G. A. Boot
<b>Assinatura – representante da Universidade Federal de São Carlos</b>	<p>Nome: Prof. Dr. Wanda Aparecida Machado Hoffmann</p> <p>Título: reitora</p> <p>Data: 20/05/21</p> <p></p> <p>Reitora - UFSCar</p>
<b>Assinatura – representante da Universidade de Utrecht</b>	<p>Nome: Prof. Dr. Ir. W. Hazeleger</p> <p>Título: decano</p> <p>Data: 24-9-2019</p> <p></p>

**ANNEX B – Project to be jointly developed**

See enclosed project.

878

1870-1871

1872-1873

1874-1875

1876-1877

1878-1879

1880-1881

1882-1883

1884-1885

1886-1887

1888-1889

1890-1891

1892-1893

1894-1895

1896-1897

1898-1899

1900-1901

1902-1903

1904-1905

1906-1907

1908-1909

1910-1911

1912-1913

1914-1915

1916-1917

1918-1919

1920-1921

1922-1923

1924-1925

1926-1927

[Fomento à Pesquisa](#)[Pesquisa para Inovação](#)[Difusão do Conhecimento](#)[Acordos e Convênios](#)[Sobre a BV FAPESP](#)[Converse com a FAPESP](#)

## Governança da transição florestal na Mata Atlântica: aumentando nosso conhecimento sobre a recuperação florestal e os serviços ecossistêmicos

**Processo:** 18/20501-8**Linha de fomento:** [Auxílio à Pesquisa - Programa BIOTA](#) - Apoio a Jovens Pesquisadores**Vigência:** 01 de maio de 2019 - 30 de abril de 2023**Área do conhecimento:** [Ciências Biológicas](#) - [Ecologia](#) - [Ecologia Aplicada](#)**Convênio/Acordo:** [Organização Holandesa para a Pesquisa Científica \(NWO\)](#)**Pesquisador responsável:** [Alexandre Camargo Martensen](#)   **Beneficiário:** [Alexandre Camargo Martensen](#)   **Pesq. responsável no exterior:** Rene Boot**Instituição no exterior:** [Utrecht University \(UU\), Holanda](#)**Instituição-sede:** [Centro de Ciências da Natureza \(CCN\), Universidade Federal de São Carlos \(UFSCAR\), Campus de Lagoa do Sino, Buri, SP, Brasil](#)**Pesq. associados:** [Alexandre Uezu](#) ; [Vinícius de Avelar São Pedro](#)**Assunto(s):** [Ecologia da paisagem](#) [Serviços ambientais](#) [Restauração florestal](#) [Reflorestamento](#) [Conservação dos recursos naturais](#) [Manejo de paisagens](#)

### Resumo

O declínio histórico das florestas da Mata Atlântica recentemente se inverteu, transformando-se em um modesto aumento das áreas florestadas. Este incremento é largamente baseado em ações voluntárias, o que representa um grande desafio para as metas de políticas públicas de reflorestamento, uma vez que as áreas de boa produtividade agrícolas têm um forte efeito sobre os preços das terras. Desta forma, o reflorestamento torna-se altamente caro e, como resultado, foca-se majoritariamente na restauração de áreas marginais e pastagens degradadas. Isso nem sempre gera os efeitos desejados em termos de conservação da biodiversidade e prestação de serviços ecossistêmicos em geral. Em uma abordagem de paisagem, a governança dos serviços ecossistêmicos requer a criação de regras compartilhadas entre os atores da paisagem que resultem em um uso justo e sustentável dos recursos naturais. As regras podem incluir incentivos, embora as relações entre os serviços e seus valores podem não variar linearmente, prejudicando os benefícios marginais que o sistema de pagamentos pode ter. Os pagamentos também podem causar conflitos entre os atores e podem levar a perda de seus efeitos. A fim de aprimorar a eficácia das estratégias de restauração, deve ser criado um ambiente político favorável para pagamentos de serviços ecossistêmicos, que será estudado em detalhe neste projeto. Apesar do aumento da área florestal, os processos e serviços do ecossistema podem não ser totalmente restaurados, uma vez que os serviços são distribuídos de maneira heterogênea no espaço e no tempo, muitas vezes apresentando trade-offs espaço-temporais entre os vários serviços. De forma a se fornecer informações que suportem a governança dos serviços ecossistêmicos em paisagens antrópicas e para apoiar os esforços de reflorestamento e da produção de múltiplos benefícios nestas paisagens, é necessário uma melhor compreensão de como estes serviços estão distribuídos no tempo e no espaço. Até o momento, o conhecimento sobre a distribuição temporal e espacial dos serviços ecossistêmicos prestados pelas restaurações e seus trade-offs com outros usos do solo está em grande parte indisponível. No entanto, novos arcabouços para se estudar a dinâmica das florestas foram desenvolvidos, nos quais iremos nos fundamentar. O projeto abordará os sistemas socioecológicos que impulsionam a mudança florestal e a distribuição espacial dos serviços ecossistêmicos na paisagem. Ademais, será avaliado o ambiente político que facilitaria o desenvolvimento de potenciais incentivos para a restauração florestal. (AU)

**Matéria(s) publicada(s) na Agência FAPESP sobre o auxílio:**

[Científicos evalúan cómo ayudan a proteger la biodiversidad las áreas regeneradas del Bosque Atlántico](#)

[Cientistas avaliam como áreas regeneradas da Mata Atlântica ajudam a proteger a biodiversidade](#)